



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 111/2009

**“PREVÊ, EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE
 BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE
 NECESSIDADES ESPECIAIS”**

AUTORIA: José Roberto Voidelo .

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: *FAU*

FINANÇAS E ORÇAMENTO: *FAU. É! Emendo Acuteza*

MÉRITOS TEMÁTICOS: *FAU.*

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>28 / 06 / 2010</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>— / — / —</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>28 / 06 / 2010</i>
2ª Discussão e Votação	Em	<i>29 / 06 / 2010</i>
Aprovado em Redação Final	Em	<i>29 / 06 / 2010</i>
Promulgada	Em	<i>28 / 07 / 2010</i>
LEI Nº <i>2595/2010</i>	Sancionada	Em <i>— / — / —</i>
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1390</i>	Em <i>03 / 07 / 2010</i>

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2063/09
Campo Mourão, 21/07/09 Horas 14:28
Wagner
PROTOCOLISTA

Wagner
06/08/09
Wagner

PROJETO DE LEI Nº 111 /2009

“Prevê, em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais”.

Art. 1º. Em toda praça e parque municipal serão instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. Os equipamentos serão criados e instalados por pessoal capacitado, que os adequará à criança que se locomove em cadeira de rodas.

§ 2º. As praças e parques terão sua estrutura adaptada à acessibilidade para crianças deficientes.

§ 3º. Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados haverá placa indicativa com os dizeres: “Parque infantil adaptado para sensibilidade da criança cadeirante”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de julho de 2009.

BETO VOIDELO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 111 /2009

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

A presente iniciativa pretende beneficiar as crianças portadoras de necessidades especiais, notadamente as que são conhecidas como "cadeirantes".

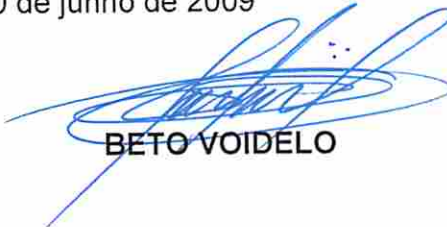
Uma criança especial, além de suas próprias dificuldades físicas, enfrenta um obstáculo ainda maior, qual seja a dificuldade para se integrar à sociedade, principalmente com crianças de sua idade e sem nenhum problema de saúde.

Além dessas dificuldades, os investimentos em equipamentos para facilitar a vida dessas pessoas que sempre ficam em segundo plano.

Pensando nisto é que apresentamos este projeto, que visa à instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para diversão e ajudar na reabilitação da saúde física e mental dessas crianças, integrando-as com a comunidade e permitindo assim o aumento da auto-estima.

Tais equipamentos foram desenvolvidos para serem utilizados em parques e praças públicas e para as crianças "cadeirantes", que usam a própria cadeira para usar os brinquedos, sem sair delas, podendo usufruir o lazer que tanto lhes é privado.

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2009


BETO VOIDELO

/lac.







A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Julho de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- () Não
(X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 23 de julho de 2009.


DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PP



PROJETO DE LEI Nº 111/2009.

AUTORIA: JOSÉ ROBERTO VOIDELO.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº. 111/2009, protocolizado sob nº 2063/2009 em data de 21 de julho de 2009, solicitando que o Poder Legislativo delibere sobre a matéria **"PREVÊ, EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS"**.

VOTO DO RELATOR

Haja vista, as atribuições desta comissão permanente vêm para análise e parecer o referido Projeto de Lei.

Considerando os Princípios da Legalidade, pode-se verificar que a matéria está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Desta forma, manifestamos **FAVORÁVEL** a tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 18 de agosto de 2009.


ISIDORO MORAES
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

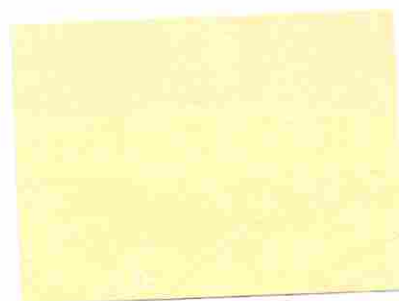
www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



Ofício nº 007/2009 - CPFO

Campo Mourão, 11 setembro de 2009.



Senhor Presidente,

Solicitamos que o Projeto de Lei nº 111/2009, de vossa autoria, que "Prevê, em Praças e Parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais", seja encaminhado para o Executivo Municipal, para que se manifestem sobre o presente (impacto financeiro).

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a habitual compreensão.

Atenciosamente,

Helton Borges

Vereador

Ao Senhor

Presidente **José Roberto Voidelo**

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de

Campo Mourão - PR

/rs



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



Campo Mourão, 23 de setembro de 2009.

Ofício nº 35/2009 - CFO

Senhor Presidente.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, usando das prerrogativas a que lhe são asseguradas, pelo Artigo 51 do Regimento Interno, informa a Vossa Excelência a necessidade de solicitar ao Poder Executivo, através de ofício a manifestação referente ao Projeto de Lei nº 111/2009 que “ **PREVÊ, EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS**” o qual encontra-se na Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir parecer.

JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
35/lac.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2441/2009
CAMPO MOURÃO 24/09/09 HORA 14:13
glui
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 2.938/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício 35/09, da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, solicitamos que Vossa Excelência se manifeste quanto ao Projeto de Lei 111/2009, que "Prevê, em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo, cópia anexa.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 05 de março de 2010.

Ofício nº 06/2010 - CFO

Senhor Presidente.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, usando das prerrogativas a que lhe são asseguradas, pelo Artigo 51 do Regimento Interno, informa a Vossa Excelência a necessidade de **reiterar com urgência** a solicitação ao Poder Executivo, através de ofício a manifestação referente ao Projeto de Lei nº 111/2009 que “ **PREVÊ, EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS**” o qual encontra-se na Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir parecer.

JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
06/lac.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0265 / 12010
CAMPO MOURÃO 08/03/10 HORA 14:30
glm
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 303/10 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 09 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 06/10-CFO, subscrito pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador José Roberto Voidelo, reiteramos, com urgência, o Ofício 2.938/09, no qual solicitamos a manifestação do Poder Executivo referente ao Projeto de Lei nº 111/2009, que "Prevê, em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais", de autoria do Vereador mencionado acima.

A solicitação se faz necessária para que a referida Comissão possa emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei citado.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 111/2009

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 111/2009**, protocolado sob nº 2063/2009, de 21 de julho de 2009, que **"PREVÊ, EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS"**.

VOTO DO RELATOR:

O Autor cita na sua mensagem justificativa que a iniciativa deste projeto é beneficiar as crianças portadoras de necessidades especiais, que já enfrentam maior dificuldade para se integrar à sociedade, e que esses brinquedos especialmente desenvolvidos além de servirem para diversão e ajudam na reabilitação da saúde física e mental dessas crianças.

O Município já instalou Academias da Terceira Idade - ATI e Academias da Primeira Idade - API, em alguns pontos da nossa Cidade, várias delas através de patrocínios da Unimed e do Prever, por exemplo.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria, **com a seguinte EMENDA ADITIVA:**

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o Art. 2º, renumerando o artigo subsequente, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º."

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2010.


Dr. Saul Antonio Sachetti
Membro


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



Ofício n.º 010/2010.

Campo Mourão, 20 de maio de 2010.

Ao DAL: ao Procurador Pauluendo
no, 25/05/2010

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, por meio da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a emissão de Parecer ao projeto de Lei n.º 111/2009, que "Prevê, em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais", de autoria do vereador José Roberto Voidelo.

Respeitosamente,

Vereador
Prof. José Pochapski

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0940 12010
CAMPO MOURÃO 25/05/10 HORA 10:47

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão - PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*At DAL: - a Comissão de Méritos
Temáticos.
14/06/10
[assinatura]*

PARECER Nº. 266 /2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 111/2009

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

**Senhor Presidente da Comissão Permanente de
Méritos Temáticos,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Roberto Voidelo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 111/2009, exposto em 02 (dois) artigos, que “**prevê, em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1262 /2010

CAMPO MOURÃO 14/06/10 HORA 16:17

Geni
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 21 de julho de 2009. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 23 de julho de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Em 18 de agosto de 2009, a Comissão Permanente de Legislação e Redação emitiu seu Parecer favorável ao Projeto e em 13 de maio de 2010, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento proferiu Parecer Favorável com Emenda Aditiva.

No dia 25 de maio de 2010, Vossa Excelência solicitou que fosse emitido Parecer Jurídico ao Projeto.

Em 10 de junho de 2010 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa implantar brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais em parques e praças.

Em análise, verifica-se que não acompanha impacto financeiro o Projeto. No entanto, a Comissão de Finanças e Orçamento já se manifestou favoravelmente, tendo em vista a possibilidade da instalação ocorrer com patrocínios.

Quanto ao que compete à legalidade e ao mérito, em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 14 de junho de 2010.

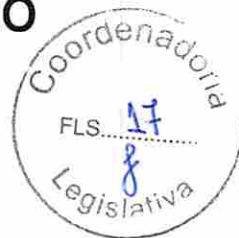
Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 111/2009

AUTORIA DO VEREADOR: JOSÉ ROBERTO VOIDELO

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 143/2009**, protocolado sob nº.2063/2009, de 21 de julho de 2009, que **“PREVÊ, EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS”**.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade beneficiar as crianças portadoras de necessidades especiais com a instalação de brinquedos especiais adaptados, podendo assim usufruir o lazer que tanto lhes é privado.

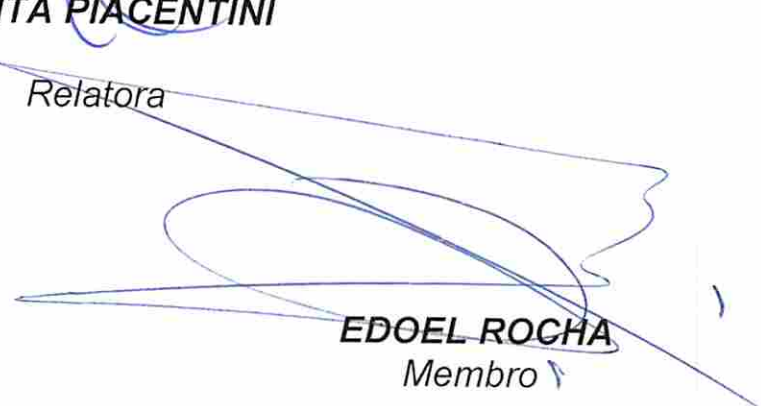
Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de junho de 2010.


NELITA PIACENTINI

Relatora


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente


EDOEL ROCHA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2063/2009	PROJETO DE LEI Nº 111/2009
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	



DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 08 09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
13 05 10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
25 05 10	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28 06 10	Projeto c/ Emenda	APROVADO	X	REJEITADO		
28 06 10	Projeto c/ Emenda	APROVADO	X	REJEITADO		
29 06 10	Projeto c/ Emenda	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 111/2009 - PREVÊ EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Autoria: Vereador José Roberto Voidelo

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005;

02) Emenda Aditiva ao Projeto de Lei supra citado, apresentada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.

Campo Mourão, 29 de junho de 2010.

Amanda P. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 111/2009

De 05 de julho de 2010.

PREVÊ EM PRAÇAS E PARQUES, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Em toda praça e parque municipal serão instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. Os equipamentos serão criados e instalados por pessoal capacitado, que os adequará à criança que se locomove em cadeira de rodas.

§ 2º. As praças e parques terão sua estrutura adaptada à acessibilidade para crianças deficientes.

§ 3º. Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados haverá placa indicativa com os dizeres: "Parque infantil adaptado para sensibilidade da criança cadeirante".

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 1.354/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 1º de julho de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 111/09 – “Prevê em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais”, de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 33/10 – “Altera a ementa e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2478, de 23 de junho de 2009” de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 34/10 – “Determina às empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão que concedam cartão-transporte a cada presidente de associação de moradores de bairros que sejam declaradas de utilidade pública municipal”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 35/10 – “Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência física nos eventos realizados ao ar livre no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 57/10 – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.257.500,24 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 59/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 573.500,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

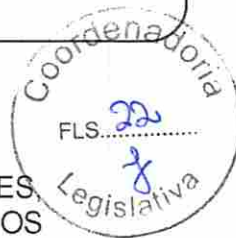
www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

LEI Nº. 2595

De 28 de julho de 2010.

PREVÊ EM PRAÇAS E PARQUES,
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS
PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE
NECESSIDADES ESPECIAIS.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º, do artigo 33, da
Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Em toda praça e parque municipal serão instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. Os equipamentos serão criados e instalados por pessoal capacitado, que os adequará à criança que se locomove em cadeira de rodas.

§ 2º. As praças e parques terão sua estrutura adaptada à acessibilidade para crianças deficientes.

§ 3º. Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados haverá placa indicativa com os dizeres: "Parque infantil adaptado para sensibilidade da criança cadeirante".

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



LEI Nº. 2595
De 28 de julho de 2010.

Prevê em praças e parques, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Em toda praça e parque municipal serão instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º Os equipamentos serão criados e instalados por pessoal capacitado, que os adequará à criança que se locomove em cadeira de rodas.

§ 2º As praças e parques terão sua estrutura adaptada à acessibilidade para crianças deficientes.

§ 3º Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados haverá placa indicativa com os dizeres: "Parque infantil adaptado para sensibilidade da criança cadeirante".

Art. 2º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente